

aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, ao servidor público **TELMA GOMES MONTEIRO DA SILVA**, investido no cargo de Merendeira, matrícula nº 9751, Referência Salarial ED 002 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, fixado no valor de R\$1.132,29 (mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), com observância ao salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.132,29

***complementação do salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 488,71 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 17 de agosto de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 296/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), ao servidor público, **VALDINEI DE OLIVEIRA SILVA**, investido no cargo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 721, Referência Salarial: TT 002 – Grau: 1F, nos moldes do art. 20 I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, **com proventos integrais**, aplicabilidade do reajuste da paridade, no valor de R\$ 6.223,75 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	art. 20, inciso I ao IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021 c/c Lei nº 3122/2023	R\$ 1.625,00
Anuênio - 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 536,25
Adicional de Produtividade	Lei nº 1.894/2006, c/c Lei nº 3275/2025, c/c NOTA TÉCNICA SEI nº 553/2023/MTP	R\$ 4.062,50
Total		R\$ 6.223,75

REAJUSTE PELO RPPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 21 de agosto de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. 3570
